

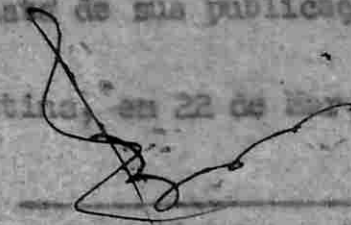
LEI Nº 237 DE 22 DE MARÇO DE 1.954.

EUCLYDES ROMARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- O Parágrafo 1º do artigo 112º da Lei nº 2362-
Código Municipal - passa a ter a seguinte reda-
ção:- A Prefeitura expedirá a cada proprietário,
por via postal, mediante recibo de volta, um
ofício intimando-o a cumprir o disposto no arti-
go anterior, dentro do prazo de 90 dias, findo
o qual será por ele executado o serviço, com o
acréscimo de 25% sobre o custo real.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrário esta lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, em 22 de Março de 1.954.


Euclydes Romarini
Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina em 22 de Março
de 1.954.


Fausto Oliveira
Secretario-